

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por Coronavírus, em razão da consignação de jornada de trabalho e do atendimento presencial ao público nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de Abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras para o funcionamento interno e do atendimento ao público a serem adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), em observância às determinações contidas no Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de Abril de 2020, e as diretrizes contidas na Portaria nº 023/2020/GAB/SEMFAZ, de 23 de Março de 2020.

Art. 2º O funcionamento das unidades internas da Secretaria Municipal de Fazenda observará as seguintes medidas:

I – adoção de regime de jornada em:

a) escala de revezamento em turno ou dias de trabalho, conforme a necessidade de cada setor da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, com no mínimo 1/3 (um terço), e no máximo a metade, de seus servidores;

b) trabalho domiciliar, desde que possa ser realizado de forma remota e abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos servidores não havendo prejuízo ao serviço público, priorizados os servidores pertencentes aos grupos de risco do Novo Coronavírus;

II – redistribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar concentração e proximidade das pessoas no ambiente de trabalho; e

III – flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho.

Art. 3º O atendimento presencial na Secretaria Municipal de Fazenda ficará restrito aos seguintes serviços:

I – Parcelamento/Negociação de dívidas não inscritas em Dívida Ativa;

II – Protocolo de processos em geral;

III – Recepção de Defesa Administrativa;

IV – Recepção de documentos em geral;

V – Plantão fiscal.

§ 1º Os demais serviços de arrecadação não disponíveis no portal www.semfazonline.com, serão atendidos remotamente pelo endereço eletrônico dep.tributario@gmail.com.

§ 2º Na execução dos serviços de atendimento presencial deverão ser observadas as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID-19, em especial as seguintes:

I – distanciamento de 02 (dois) metros, no mínimo, entre atendentes e entre estes e o público externo;

II – disponibilização de itens de proteção individual, como equipamentos dispensadores de álcool em gel na concentração de 70% (setenta por cento), de máscaras descartáveis, entre outros, aos servidores;

III – higienização permanente do ambiente e papéis de trabalho com realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

IV – lotação máxima de 01 (um) usuário de serviço público por cada 5m² (cinco metros quadrados) de área reservada para a acomodação e fruição dos serviços pelos dos respectivos usuários;

V – controle do fluxo de usuários dos serviços públicos para o acesso as dependências da SEMFAZ;

VI – controlar e permitir a entrada apenas de contribuintes com máscaras, e ofertar álcool em gel na concentração de 70% (setenta por cento) a todos na entrada da secretaria.

§ 3º A protocolização dos processos oriundos de outras unidades setoriais para o processamento de pagamento de empenhos das referidas unidades será exclusivamente no Setor de Protocolo.

§ 4º Os processamentos dos pagamentos serão efetivados nas segundas e quintas-feiras, enquanto perdurar as medidas decorrentes da situação de calamidade pública de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se o inciso I e § 1º do Art. 3º da Portaria nº 023/2020/GAB/SEMFAZ, de 23 de Março de 2020, e as demais disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA

Subsecretária da Receita Municipal

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D1877662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO
ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC), localizada na Joaquim Araújo Lima, 2625 – Liberdade, CEP nº 76.803-888, inscrita no CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental (DLA/SEMA), a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO**, para a obra de infraestrutura urbana na **Estrada dos Periquitos (trecho entre a BR-364 e Rua Blumenau)**.

Porto Velho, 16 de abril 2020.

EUDES ANDRADE DE BARROS

Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos
SEMESC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B50E13D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E
TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº94/DTR/SEMTRAN**

PORTARIA Nº 96/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 13 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0446** outorgada ao Sr.(a) **NIVALDO PEREIRA FREIRE**, Sob RG **287917SSP/RO**, CPF **260.677.492-20**, Residente à **Rua Nova Jerusalém nº 3051, Bairro Nova Esperança**, Autorizado(a) desde do ano de 2010, em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrária.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5DAD0C89